



**Tribunal de Justiça Militar
do Estado de Minas Gerais**

Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 158/2018 ANO IX

Divulgação: quinta-feira, 23 de agosto de 2018

Publicação: sexta-feira, 24 de agosto de 2018

Juiz James Ferreira Santos
Presidente

Juiz Rúbio Paulino Coelho
Vice-Presidente

Juiz Jadir Silva
Corregedor

Frederico Braga Viana
Secretário Especial do Presidente

GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

AVISO: desde do dia 09/07/2018, a impetração de habeas corpus pelo advogado na Segunda Instância da Justiça Militar será feita, obrigatoriamente, pelo acesso **e-Proc 2º Grau**. Informações poderão ser obtidas no link e-Proc no site deste Tribunal.

**TRIBUNAL PLENO
PARA CIÊNCIA DAS PARTES**

INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS

Processo n. 0001436-80.2017.9.13.0000

Referência: Processo n. 0000712-67.2017.9.13.0003

Relator: Juiz Osmar Duarte Marcelino

Suscitante: Juiz de Direito Substituto do Juízo Militar da 3ª AJME

Suscitado: Tribunal Pleno

DESPACHO

Vistos etc.

Intimem-se as partes no processo de origem, bem como os interessados, conforme rol exaustivo lançado neste despacho, para, querendo, se manifestarem nos autos do presente incidente, na forma do art. 222, caput, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais (RITJMMG).

Nos termos do dispositivo supra, fica assinalado o prazo comum de 15 (quinze) dias para as manifestações. O prazo se iniciará após a intimação de todas as pessoas listadas no rol abaixo, o que se dará mediante certidão da Gerência Judiciária:

- Os réus na Ação Criminal n. 0000712-67.2017.9.13.0003, na pessoa de seus procuradores;
- O Ministério Público do Estado de Minas Gerais;
- A Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais;
- Os Comandantes-Gerais da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais;
- A Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Minas Gerais, por meio da sua Comissão de Direito Militar;
- Os eminentes Juizes titulares e substitutos das Auditorias da Justiça Militar Estadual de Minas Gerais.

Cumpra-se. Publique-se.

Belo Horizonte, 21 de agosto de 2018.

(a) Juiz Osmar Duarte Marcelino
Relator

**TRIBUNAL PLENO
PARA CIÊNCIA DAS PARTES**

MATÉRIA CRIMINAL

REPRESENTAÇÃO PARA PERDA DA GRADUAÇÃO

Processo n. 0002487-34.2014.9.13.0000

Referência: Processo n. 0000735-34.2008.9.13.0001
Relator: Juiz Jadir Silva
Revisor: Juiz Osmar Duarte Marcelino
Representante: Ministério Público do Estado de Minas Gerais
Representando: Valdécio da Silva Lima
Advogado(a/s): Ricardo Soares Diniz (OAB/MG 106073) e outro(a/s)

- vista ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais, pelo prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão de trânsito em julgado da decisão criminal originária constante de fls. 111 a 115 dos autos.

CORREGEDORIA

Portaria Nº 61/2018-CJM

Designa magistrado para plantão judiciário, no âmbito da Primeira Instância da Justiça Militar

O Corregedor da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 27, XIX, e 29, parágrafo único, ambos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça Militar, aprovado pela Resolução nº 167, de 05 de maio de 2016, em pleno exercício do cargo,

Considerando os termos da Resolução nº 78/2009 do Tribunal de Justiça Militar, com as alterações conferidas pela Resolução nº 84/2009, de 17 de dezembro de 2009, e

Considerando a necessidade de se colocar servidor à disposição do juiz plantonista durante plantão da Primeira Instância, conforme determinado na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça-CNJ;

Resolve:

Art.1º Fica designada para atuar como plantonista nas Auditorias da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, a Juíza de Direito Titular do Juízo Militar, **Daniela de Freitas Marques**, no período das **18h do dia 27/08/2018 às 8h do dia 03/09/2018**, tendo como telefone móvel para contato o de número (31) 99956-2702.

Art. 2º Para auxiliar a magistrada plantonista, fica designada a servidora Tatiana Reis Teixeira Silva, JME 0435-9.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Belo Horizonte, 22 de agosto de 2018.

(a) Juiz Jadir Silva
Corregedor da Justiça Militar de Minas Gerais

JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

AVISO: a partir do dia **15 de maio de 2018**, toda comunicação à Fazenda Pública para a prática de ato processual, inclusive a própria citação, será feita exclusivamente de forma eletrônica, na plataforma do Processo Judicial eletrônico - PJe.

ÍNDICE POR ADVOGADOS

55617MG => 3; 77819MG => 4; 78201MG => 1; 96712MG => 1; 102722MG => 1; 106073MG => 4, 7, 8; 106114MG => 4; 109145MG => 1; 112330MG => 5; 112708MG => 1; 124424MG => 6; 134733MG => 3; 148552MG => 1; 149336MG => 3; 149547MG => 3; 156085MG => 4, 6, 7; 157818MG => 2; 170054MG => 3; 172793MG => 2;

PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

1 - 0001109-74.2013.9.13.0001

Executado: Estado de Minas Gerais, => Fica intimado o executado para demonstrar o cumprimento do requisitório de pequeno valor, em 10 (dez) dias úteis, conforme requerido. Adv.: Jerusa Drummond Brandao.

MATÉRIA CRIMINAL

2 - 0000106-11.2018.9.13.0001

Réu: Jorge dos Santos Pereira => Designada a data 30 de agosto de 2018, às 14 horas para audiência de leitura de sentença. Adv.: Daniel Rodrigo Fins de Oliveira Santos, Thiago Francisco Lima.

3 - 0000655-55.2017.9.13.0001

Réu: Luiz Carlos Carvalho Rodrigues => Audiência de Leitura de Sentença designada para o dia 28/08/2018, às 14:00 horas. Adv.: Cecilia Lopes de Freitas e Queiroz, Ernesto Queiroz de Freitas.

4 - 0000975-08.2017.9.13.0001

Réu: Diego Freitas Caldeira => Audiência de Leitura de Sentença designada para o dia 30/08/2018, às 14:00 horas. Adv.: Carlos Galvao Neto, Gustavo Nepomuceno Lopes, Leandro Hollerbach Ferreira, Ricardo Soares Diniz.

5 - 0001030-95.2013.9.13.0001

Réu: Marcelo Salvarani => Diante do retorno do AR sem localizar o acusado, determinada a intimação do advogado do acusado para que informe o seu endereço atualizado. Adv.: Alexandre Marques de Miranda.

SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CRIMINAL

6 - 0001998-83.2017.9.13.0002

Réu: Julio Cesar Viana Lourival => Extinta a Punibilidade pelo cumprimento da transação penal, nos termos da Lei 9.099/95, art. 76. Adv.: Gustavo Nepomuceno Lopes, Marcus Antonio dos Santos.

TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CRIMINAL

7 - 0000383-55.2017.9.13.0003

Réu: Dawid de Jesus Dias => Extinta a punibilidade do militar Cb PM Dawid de Jesus Dias pelo cumprimento das condições da transação, com fundamento no art 76 e ss da Lei 9099/95. Adv.: Gustavo Nepomuceno Lopes, Ricardo Soares Diniz.

8 - 0001201-07.2017.9.13.0003

Réu: Edney de Oliveira Santos => Extinta a punibilidade do militar Cb Pm Edney de Oliveira Santos pelo cumprimento das condições da transação penal, com fundamento no art 76 e ss da Lei 9099/95.. Adv.: Ricardo Soares Diniz.